

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2

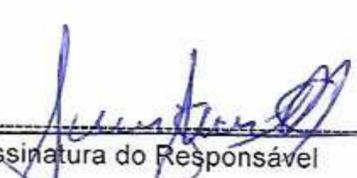
CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.		
Total Geral ----->				15.113,2500	15.113,25

Matos Costa, 15 de Outubro de 2021.


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício nº.129/2021

Matos Costa, 07 de outubro de 2021.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1- **OBJETO: MÓVEIS SOB MEDIDA (BALCÕES) PARA A CRECHE**
CEI SEMENTINHA DO SABER

2- **MÉDIA DE VALORES: R\$ 15.113,33**

3- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 061**

4- **JUSTIFICATIVA:** A estratégia 1.3 da meta 01 da Educação Infantil visa “conservar e estender, em regime de colaboração programa de reconstrução e reestruturação de escolas, assim como aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas da educação infantil, respeitando inclusive a acessibilidade”.

Visando a melhoria dos espaços das salas de aula, estaremos instalando balcões debaixo das bancadas com pias, para aproveitamento dos espaços para guardar materias, brinquedos, jogos educativos, bem como, evitar possíveis acidentes com as crianças.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,



Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação

Nome: Camila

Data: 07/10/2021

Ass: lolo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manuel Lourenço de Araújo, 62 centro - CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-13-80

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



PRODUTO	RS AMBIENTES PLANEJADOS	19MÓVEIS MOVEIS SOB MEDIDA	ESQUADRIAS BEIRA RIO	MÉDIA
Balcão sem tampo 78.5 altura, 52.0 profundidade 4.20 comprimento Mdf bco ultra ,pés cromado	R\$ 3.720.00	R\$ 3.450.00	R\$ 4.100.00	R\$ 3.756.66
Balcão sem tampo 78.5 altura, 58.0 profundidade, 3.76 comprimento Mdf bco ultra, pés cromado	R\$ 3.750.00	R\$ 3.440.00	R\$ 4.150.00	R\$ 3.780.00
Balcão sem tampo 78.5 altura, 56.5 profundidade, 4.20 comprimento Mdfbco ultra, pés cromado	R\$ 3.780.00	R\$ 3.490.00	R\$ 4.200.00	R\$ 3.823.33
Balcão sem tampo 78.5 altura, 58.0 profundidade 3.70 comprimento, Mdf bco ultra, pés cromado	R\$ 3.740.00	R\$ 3.420.00	R\$ 4.100.00	R\$ 3.753.33
Total	R\$ 14.990.00	R\$ 13.800.00	R\$ 16.550.00	R\$ 15.113.33

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 57/2021
Data do Processo Adm.: 15/10/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
61	06.01	2.014	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	15.113,25	15.113,25
					Total Previsto:	15.113,25
					Total Geral:	15.113,25

Matos Costa, Em 15/10/2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

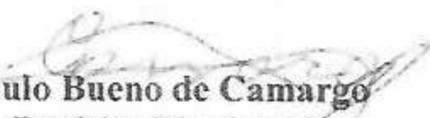
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

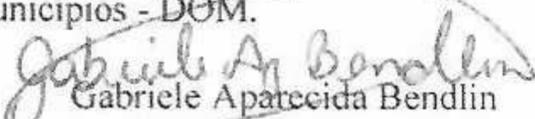
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 57/2021
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS APÓS AF
F - Local de Entrega: SEMENTIMHA DO SABER
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
61	06.01.2.014.4.4.90.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche	4.4.90.52.42.00.00.00	15.113,25
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação				

Total Previsto : 15.113,25

Matos Costa, 15 de Outubro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021**

EDITAL



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 18/10/2021 às 08:00 horas do dia 29/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 29/10/2021 às 08:59 horas do dia 29/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 29/10/2021.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF)**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da **CEI SEMENTINHA DO SABER** no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.2.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Dotação 4.4.90.00.00.00.00.00 - 61**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 – Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20– Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22– Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa



de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as





indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2021 após a assinatura.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.



19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato



Matos Costa/SC, 14 de outubro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	UN	01	Balcão sem tampo 78.5 altura x 52 profundidade x 4.20 comprimento em MDF, cor branco ultra, pés cromado	3.756,65
02	UN	01	Balcão sem tampo 78.5 altura x 58 profundidade x 3.76 comprimento em MDF, cor branco ultra, pés cromado	3.780,00
03	UN	01	Balcão sem tampo 78.5 altura x 56.5 profundidade x 4.20 comprimento em MDF, cor branco ultra, pés cromado	3.823,30
04	UN	01	Balcão sem tampo 78.5 altura x 58 profundidade x 3.70 comprimento em MDF, cor branco ultra, pés cromado	3.753,30
VALOR TOTAL				15.113,25

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A estratégia 1.3 da meta 01 da Educação Infantil visa "conservar e estender, em regime de colaboração programa de reconstrução e reestruturação de escolas, assim como aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas da educação infantil, respeitando inclusive a acessibilidade". Visando a melhoria dos espaços das salas de aula, estaremos instalando balcões debaixo das bancadas com pias, para aproveitamento dos espaços para guardar materiais, brinquedos, jogos educativos, bem como, evitar possíveis acidentes com as crianças.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: R\$ 15.113,25 (quinze mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos).



6 - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ENTREGA

- 6.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.2 - Entregar/instalar o material **de primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.
- 6.3 - Os itens deverão ser entregues e instalados em um prazo de 10 (dez) dias após a emissão da AF.
- 6.4 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 6.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 6.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 6.6.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.7 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.8 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 6.9 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 - Entregar e instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 8.6 - Entregar e instalar os equipamentos novos.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

- 9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços/Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

2 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

3 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO IDONEIDADE



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 12

CONTRATO



CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ - _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, órgão expedidor _____.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2021 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF)**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da **CEI SEMENTINHA DO SABER** no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** ().
2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ENTREGA

- 3.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 3.2 – Entregar/instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.
- 3.3 – Os itens deverão ser entregues e instalados em um prazo de 10 (dez) dias após a emissão da AF.
- 3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 3.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
3.6.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.7 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 3.8 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.



3.9 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Dotação 4.4.90.00.00.00.00.00 - 61

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

6.1 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

6.2 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2.1 - Entregar e instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE;

6.2.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

6.2.6 - Entregar e instalar os equipamentos novos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

7.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue/instalado na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até **30 (trinta) dias**.

7.2 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

7.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

7.4 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

7.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



7.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

7.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

7.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.10 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.11 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2021 após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

9.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b) fiscalizar-lhe a execução;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, SC, XX de XXXXXXX de 2021.



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO -Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 15/2021
Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para “*Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados (balcões em MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI Sementinha do Saber no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência contido no Edital.*”

O valor estimado total para a contratação é de até R\$ 15.113,25 (quinze mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

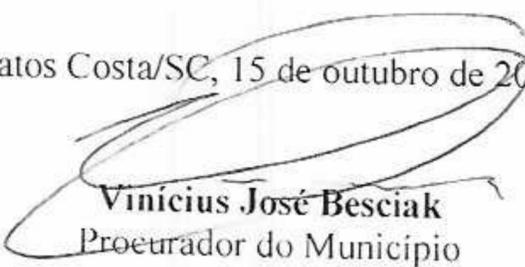
Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de outubro de 2021.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 15/10/2021 Extrato do Ato N°: 3351956 Status: Novo

Data de Publicação: 18/10/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0DE7F5C83E1B4569E7D2282E83EE8D6E17E99104

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATORIO N° 57/2021 - PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021 – PMMC****0DE7F5C83E1B4569E7D2282E83EE8D6E17E99104**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF)**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da **CEI SEMENTINHA DO SABER** no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **29/10/2021 - a partir das 09hs:00.** - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 18 de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 15 de outubro de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3351956, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3351956>

FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 152/2020; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Celso Kudla Empreiteiro Eireli; Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução, reforma e ampliação da obra da "Unidade Básica de Saúde da Família Bom Retiro", CP nº. 051/2019 Objeto do Aditivo alterando a razão social e natureza jurídica da empresa contratada Celso Kudla Empreiteiro Eireli para "CONSTRUTORA AZULMAX LTDA" Ass.: 13/09/2021; Verbas: 739. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde e Fabrício da Rosa, Diretor Administrativo e Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para o registro de preços para aquisição de contentores de lixos para as ruas e praças públicas do município de Laguna/SC, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no dia 28 de Outubro de 2021 às 9:00 horas.

Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito a Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 15 de Outubro de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA E PROTETOR DE VANS, ONIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS E AUTOMOVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

Disputa por Lances/Data/hora 03/11/2021 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 03/11/2021. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/

Major Vieira/SC, 15 de outubro de 2021.
ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PMMC

0DE7F5C83E1B4569E7D2282E83EE8D6E17E99104.
Processo Licitatório Nº 57/2021

O Município de Matos Costa/SC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Móveis Planejados (balcões em MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Informações: Data e horário do início da sessão de disputa: 29/10/2021, a partir das 09h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 18 de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 15 de outubro de 2021.
ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - FMAS

6E67DE2891367DCDDFAC4276687E9A60C728D3AF.
Processo Licitatório Nº 58/2021

O Município de Matos Costa/SC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Contratação de empresa para Instalação de Vidros, Fechamento das Laterais Superiores e Construção de Passarela, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital. Informações: Data e horário do início da sessão de disputa: 29/10/2021, a partir das 14h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 18/10/2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 15 de outubro de 2021.
ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FME PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO. Contrato: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra necessária para a ampliação de uma Sala de Aula na Creche Sonho Encantado, conforme Termo de Compromisso nº 202103130-1 Ministério da Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Obra a ser executada no município de Mondai/SC, conforme memorial descritivo, planilhas de orçamento, plantas, ARTs e demais exigências estabelecidas no Edital. Fornecedor: MODÉLAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 20.666.744/0001-57. Valor Total de até: R\$ 223.956,64 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 10 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O Município de Ponte Alta do Norte, situada Rua João da Silva Calomeno, nº 243 informa que encontra-se aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 observadas as alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas: até às 09:30 do dia 04/11/2021,
Início da Sessão Pública: às 09:30 do dia 04/11/2021

Local obtenção do instrumento convocatório e demais informações: Depto. Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00mm, e das 08h30min às 12h00mm ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br. Código TCE/SC.7665825433D66631F61D45CC07992C23D86E581C

Ponte Alta do Norte - SC, 15 de outubro de 2020.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Processo Licitatório nº 69/2021 - Tomada de Preços nº. 12/2021 - Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização, da Rua Nicolau Pedro Schmitz, no Morro do Pinheiral, em Rancho Queimado/SC, através do Contrato de Repasse Federal nº 905898/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Tomada de Preços.

Forma de julgamento: Menor Preço global. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 08h00min do dia 18/10/2021. Horário final de apresentação dos envelopes: 09h00min do dia 05/11/2021. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Inicialmente às 09h00min do dia 05 de novembro de 2021, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

Em 15 de outubro de 2021
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a revitalização da Praça Francisco Lucas, localizada na Av. Nereu Ramos esquina com a Rua Papa João XXIII, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30 min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.

E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 09/11/2021.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será às 09h00min do dia 09/11/2021.

Cód. de Registro TCE: B36673F48809BC37E2BF60BCBF61BB423770CA20

Santa Cecília, 15 de outubro de 2021.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO

Tomada de Preços PREFE n 11/2021, Processo Licitatório PREFE n 091/2021-

O Município de São Domingos-SC, comunica que realizará licitação, pelo critério do menor preço GLOBAL, finalidade: Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução das Obras de Revitalização da Orla da Prainha Camping de São Domingos-SC, sendo execução de 07 (sete) quiosques, 01 (um) bloco de banheiros e pavimentação de Paver, de conforme projetos, planilhas e memorial anexo a este edital, com data prevista de abertura para dia 18 de novembro de 2021 as 09h00min, em sessão pública, realizada de forma presencial, no endereço Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, localizada na Rua Getulio Vargas, 750 - Centro, CEP: 89835-000.

São Domingos/SC, 15 de outubro de 2021.
MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSSELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005 torna público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração de data por ato administrativo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações elétricas do prédio da Escola Ida Beatriz, na localidade Majorca, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme Anexo VIII, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição. O certame supracitado, que estava agendado para o dia - 18/10/2021. Fica Suspenso Por Prazo Indeterminado.

São Francisco do Sul, 15 de outubro de 2021.
RODRIGO GRAF
Secretário Municipal de Educação



Ilma Sra. Camila Carneiro
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Matos Costa - SC



Venho por meio deste, solicitar a este departamento que seja retificado o Termo de Referência do **PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021 – PMMC**, que tem por objeto: **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF)**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da **CEI SEMENTINHA DO SABER** no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital, conforme segue abaixo:

1 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	UN	01	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo:</p> <p>01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;</p> <p>01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;</p> <p>01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;</p> <p>01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.</p>	15.113,25

2 - JUSTIFICATIVA: A estratégia 1.3 da meta 01 da Educação Infantil visa "conservar e estender, em regime de colaboração programa de reconstrução e reestruturação de escolas, assim como aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas da educação infantil, respeitando inclusive a acessibilidade". Visando a melhoria dos espaços das salas de aula, estaremos instalando balcões debaixo das bancadas com pias, para aproveitamento dos espaços para guardar materiais, brinquedos, jogos educativos, bem como, evitar possíveis acidentes com as crianças.

Sem mais para o momento.


DINIS CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

EDITAL RETIFICADO



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 28/10/2021 às 08:00 horas do dia 16/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/11/2021 às 08:59 horas do dia 16/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 16/11/2021.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.2.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Dotação 4.4.90.00.00.00.00.00 - 61

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,



federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.





4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**



7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa



de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subrote anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as



indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2021 após a assinatura.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.



19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 14 de outubro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	UN	01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo: 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.	15.113,25

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A estratégia 1.3 da meta 01 da Educação Infantil visa "conservar e estender, em regime de colaboração programa de reconstrução e reestruturação de escolas, assim como aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas da educação infantil, respeitando inclusive a acessibilidade". Visando a melhoria dos espaços das salas de aula, estaremos instalando balcões debaixo das bancadas com pias, para aproveitamento dos espaços para guardar materiais, brinquedos, jogos educativos, bem como, evitar possíveis acidentes com as crianças.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.



5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 15.113,25 (quinze mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos).**

6 - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ENTREGA

- 6.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.2 - Entregar/installar o material **de primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.
- 6.3 - Os itens deverão ser entregues e instalados em um prazo de 10 (dez) dias após a emissão da AF.
- 6.4 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 6.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 6.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.6.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.7 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.8 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 6.9 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 - Entregar e instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 8.6 - Entregar e instalar os equipamentos novos.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços/Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

2 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

3 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021**

ANEXO 5



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO IDONEIDADE



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
- 2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 12

CONTRATO



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ - _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, órgão expedidor _____.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2021 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF)**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da **CEI SEMENTINHA DO SABER** no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** ().
2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ENTREGA

- 3.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 3.2 - Entregar/instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.
- 3.3 - Os itens deverão ser entregues e instalados em um prazo de 10 (dez) dias após a emissão da AF.
- 3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 3.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
3.6.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.7 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 3.8 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.



3.9 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.
- 4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Dotação 4.4.90.00.00.00.00.00 - 61

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

- 6.1 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- 6.1.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- 6.2 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 6.2.1 - Entregar e instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.2.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.2.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 6.2.6 - Entregar e instalar os equipamentos novos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- 7.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue/instalado na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até **30 (trinta) dias**.
- 7.2 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 7.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 7.4 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 7.4.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



- 7.4.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação conforme disposto no Termo de Referência.
- 7.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 7.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 7.10 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 7.11 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2021 após a assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- a) Advertência;
 - b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
- 8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- 9.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - b) fiscalizar-lhe a execução;
 - c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- 10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

- 12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

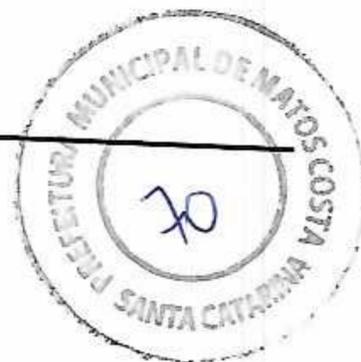
Matos Costa, SC, XX de XXXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO -Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 27/10/2021 Extrato do Ato Nº: 3374725 Status: Novo
 Data de Publicação: 28/10/2021 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021**

A Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 18/10/2021 às 08:00 horas do dia 29/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 29/10/2021 às 08:59 horas do dia 29/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 29/10/2021.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 28/10/2021 às 08:00 horas do dia 16/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/11/2021 às 08:59 horas do dia 16/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 16/11/2021.

ONDE SE LÊ:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	UN	01	Balcão sem tampo 78.5 altura x 52 profundidade x 4.20 comprimento em MDF, cor branco ultra, pés cromado	3.756,65



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3374725, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3374725>


DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 27/10/2021 Extrato do Ato Nº: 3374725 Status: Novo
 Data de Publicação: 28/10/2021 Edição Nº:

02	UN	01	Balcão sem tampo 78.5 altura x 58 profundidade x 3.76 comprimento em MDF, cor branco ultra, pés cromado	3.780,00
03	UN	01	Balcão sem tampo 78.5 altura x 56.5 profundidade x 4.20 comprimento em MDF, cor branco ultra, pés cromado	3.823,30
04	UN	01	Balcão sem tampo 78.5 altura x 58 profundidade x 3.70 comprimento em MDF, cor branco ultra, pés cromado	3.753,30
VALOR TOTAL		15.113,25		

LEIA-SE:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	UN	01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo: 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés	15.113,25



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3374725, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3374725>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 27/10/2021 Extrato do Ato Nº: 3374725 Status: Novo
Data de Publicação: 28/10/2021 Edição Nº:

cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;

01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;

01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;

01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 28/10/2021 às 08:00 horas do dia 16/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/11/2021 às 08:59 horas do dia 16/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 16/11/2021.

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 27 de outubro de 2021 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3374725, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3374725>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 15/2021

Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para “*Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados (balcões em MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI Sementinha do Saber no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência contido no Edital.*”

O valor estimado total **para a contratação** é de até R\$ 15.113,25 (quinze mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de **bens** e **serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de Novembro de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para gestão total, com execução de obras, serviços de engenharia e manutenção/melhorias da iluminação pública, no perímetro urbano e rural de forma contínua e com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos, no dia 16 de Novembro de 2021 às 14:00. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644 0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas

Laguna, 27 de Outubro de 2021.

SAMIR AHMAD
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
SETOR DE COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 Código registro TCE: F3D7E262CB8C9228850E8EC4258A0862E315D76A0 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para confecção de material gráfico. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Recebimento das propostas até: às 08h30min do dia 12/11/2021, no Portal de Compras Públicas. Abertura: dia 12/11/2021 às 08h31min. Informações complementares: O edital na íntegra estará à disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lindóia do Sul - SC, 27 de outubro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo Licitatório Nº 57/2021

Torna público a ALTERAÇÃO do edital supracitado, cujo objeto é a aquisição e instalação de Móveis Planejados (balcões em MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER neste Município. Devido a alteração do termo de referência, a data do certame passa a ser Recebimento das propostas: Das 13h do dia 28/10/2021 às 08h horas do dia 16/11/2021. Abertura e julgamento das propostas: Das 08h do dia 16/11/2021 às 08h59 do dia 16/11/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 16/11/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital ALTERADO, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28/10/2021, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Processo Licitatório nº 75/2021 -

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Pedras Grandes, conforme convênio nº 899457/2020/MDR, que entre si fazem o Ministério do desenvolvimento Regional e o Município de Pedras Grandes/SC, que tem como objeto a aquisição de retroescavadeira hidráulica, especificações conforme edital. Data de abertura: 17/11/2021 às 09h30min, com apresentação de propostas 01 (uma) hora antes do início da sessão, conforme preâmbulo do edital. Endereço eletrônico: <https://blcompras.com>. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com e no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone (48) 36593000 no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min - Base legal Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520 e decreto nº 10024/2019.

Pedras Grandes/SC, 27 de Outubro de 2021.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 014/2021 Menor Preço, que tem por objeto aquisição de 09 TV/MONITOR TELA 32, SMART e 02 TV/MONITOR - TELA 43, SMART. Abertura dos envelopes para o dia 12 de novembro de 2021, com início das disputas às 10h e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta - SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13h. Informações pelo fone:(049) 32480443 ou conveniospontalta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br.

Ponte Alta, 27 de outubro de 2021

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 - SRP

Processo Licitatório 295/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h25min do dia 12 de novembro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 198915824119BD09018D4F61D36CCFF187D26787

Porto União - SC, 27 de outubro de 2021.

ELISEU MIBACH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 - SRP

Processo Licitatório 296/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MARMITAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h25min do dia 12 de novembro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 09580A7D8E36AD6F593608ED8BCD653025B2D317

Porto União - SC, 27 de outubro de 2021.

ELISEU MIBACH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 55/2021 - Tomada de Preço nº 08/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moisés de Melo, no Mato Francês, em Rancho Queimado, através do Contrato de Repasse Federal nº 909309/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade, faz saber, que a Empresa até então Homologada neste Processo, a Andrade & Amorim Pavimentação e drenagem EIRELI - CNPJ 07.258.202/0001-87, solicitou a sua desistência do mesmo, alegando que o valor ao qual esta Licitação foi vencida, está incompatível com o valor atual de mercado para os materiais da referida obra e que mesmo solicitando o readequação de preços da planilha orçamentária, o valor ultrapassaria os 25% (vinte e cinco por cento) previstos na Lei 8.666/93, pedido este que foi aceito tanto por esta Comissão, quanto pela autoridade superior, a Sra. Prefeita Municipal. Os documentos de solicitação e aprovação de desistência, podem ser obtidos na íntegra através do site www.rq.sc.gov.br ou ainda solicitados através do e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

Em 27 de outubro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

No dia 27/10/2021 depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valcir Ferrari, homologa e adjudica o referente processo 57/2021, pregão eletrônico 41/2021 pelo menor preço, às empresas: Roberto Cesar Schmitz Ltda pelo valor de R\$ 66.500,00, Manjato Tratores Ltda pelo valor de R\$ 38.000,00 e Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli pelo valor de R\$ 37.998,00.

Rodeio 27 de outubro de 2020.

VALCIR FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021

Contratante: Fundo Municipal de Agricultura de Sangão Contratada: Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda. Valor: 43.810,00 (quarenta e três mil oitocentos e dez reais) Vigência: Início: 27/10/2021 Término: 31/12/2021 Licitação: Pregão Eletrônico nº 5/2021. Recursos: Dotação: Objeto: Registrar Preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de Implemento Agrícola, sob a Proposta nº 015690/2019 - CV 893750/2019, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sangão/SC, conforme condições fixadas no edital Sangão, 27 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Processo Licitatório nº. 35/2021.

O Município de Santa Terezinha/SC torna público à abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para Executar a Obra De Pavimentação Asfáltica Parcial Da Rua João Drozdek no Município de Santa Terezinha/Sc, em Atendimento Ao Contrato De Repasse Nº.904317/2020/MDR/CAIXA. A Sessão Pública ocorrerá às 09h00min do dia 12/11/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 e no site www.santaterezinha.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (47) 3556-0044.

Santa Terezinha-SC, 27 de outubro de 2021.

GENIR ANTONIO JUNCKES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2021

Processo Licitatório nº 58/2021.

Objeto: prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação e fornecimento de calçadas na Rua José Romão de Souza e Prefeito José Acácio Delmonego, em São João do Itaperiú/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato; que são partes integrantes do edital. Os recursos para custeio dos investimentos ocorrerão através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - despesa de Capital nº 05.31.487-21. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações. Protocolo/entrega dos envelopes até às 13h30 do dia 12/11/2021, na sala de licitações, sito à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316 - Centro Abertura ocorrerá às 14h, do mesmo dia. Inf.: fone (047) 3458-0010 Edital:e-mail licitacao@pmsji.sc.gov.br ou www.pmsji.sc.gov.br

São João do Itaperiú/SC, 27 de outubro de 2021.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Processo Administrativo Nº 57/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 18/10/2021 09:38:05

TOTAL DO PROCESSO: 15.113,25

TOTAL DA PROPOSTA

15.113,25

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 002 **Total: 15.113,25**

n: 1 Unidade: UNI Marca: própria Modelo: móveis planejados

Descrição: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo: 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior. 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior. 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior. 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 15.113,25 Total Item: 15.113,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Processo Administrativo Nº 57/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 18/10/2021 09:38:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/11/2021 15:21:00	CADASTRO DE PROPOSTA	GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
12/11/2021 15:59:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
16/11/2021 09:00:15	MENSAGEM	PREGOEIRO

BOM DIA PARTICIPANTE, AS 9 HORAS DAREI INÍCIO A LICITAÇÃO.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNI	Marca: própria	Modelo: móveis planejados
Descrição: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo: 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior. 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior. 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior. 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 15.113,25	Valor Total: 15.113,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	002 31.004.025/0001-97	15.113,25	15.113,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/10/2021 09:38:05	PUBLICADO		
18/10/2021 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/10/2021 17:23:43	PUBLICADO		
28/10/2021 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/11/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/11/2021 09:04:25	DISPUTA		
16/11/2021 09:04:25	LANCE	GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 002)	15.113,25
16/11/2021 09:14:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA			
16/11/2021 09:14:25	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS L'

NOME FANTASIA

DISMACENTER

CNPJ

31004025000197

INSCR. ESTADUAL

258755261

EMAIL

giacomellimoveis@gegnet.com.br

TELEFONE 1

(49) 3563-2265

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

89503015

CIDADE

CAÇADOR-SC

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167

BAIRRO

PARAISO

COMPLEMENTO

SALA

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

LUIS GIACOMELLI

EMAIL

giacomellimoveis@gegnet.com.br

CPF/CNPJ

96016043915

RG

7691021

EMISSOR

SSP/SC

TELEFONE 1

(49) 3563-2265

Handwritten signature and date: Luis Giacomelli 20/05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda



Funcionamento

Número da ordem: 5322	Verificado em: 2021	Valido até: 31/12/2021	Data de emissão: 29/12/2020
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 94736 - GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Inscrição Municipal: 134083795	CNPJ 31.004.025/0001-97 Área: 160,00 m ²
---	---

ENDEREÇO	
Logradouro: PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Número: 167
Complemento: SALA	CEP: 89503-015
Bairro: PARAISO	UF: SC
Cidade: Caçador	

PRINCIPAL:

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

SECUNDÁRIA(S):

- 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

Art. 62 § 2º - O sujeito é obrigado a comunicar à repartição própria do município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao estabelecimento: a) alteração da razão social ou ramo de atividade; b) alterações físicas do estabelecimento; Art. 68 I multa de 50% do valor da taxa (alvará).

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: UUXG-ACXG

Av. Santa Catarina,195 - 89500-000 - Caçador/SC - 4936662400 - prefeitura@cacador.sc.gov.br

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.004.025/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2018
NOME EMPRESARIAL GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISMACENTER MOVEIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 167	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.503-015	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO CACADOR
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISMACENTER.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3567-2158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 11:03:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **31.004.025/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:07 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **45C8.16CA.F8F5.B980**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **31.004.025/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140150158529
Data de emissão: 21/10/2021 15:10:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 20/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/10/2021 15:10:20

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

12038 / 2021

DATA DA EMISSÃO:

24/08/2021

DATA DA VALIDADE:

22/11/2021

CPF / CNPJ:

31.004.025/0001-97

NOME / RAZÃO SOCIAL:

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

134083795

ATIVIDADE CNAE:

46404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

1800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167

Complemento: SALA

Bairro: PARAISO

CEP: 89503-015

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

Handwritten signature and initials

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2112038N8812D83

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

Handwritten signature and date: 20/08/2015

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.004.025/0001-97**Razão Social:** GIACOMELLI E PARIS COMERCIO DE MOVEIS LT**Endereço:** R PRESIDENTE CASTELO BRANCO / PARAISO / CACADOR / SC / 89503-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021**Certificação Número:** 2021102704380094338962

Informação obtida em 09/11/2021 11:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.004.025/0001-97
Certidão nº: 26052604/2021
Expedição: 24/08/2021, às 10:45:26
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.004.025/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



09/11/2021

0011638911

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIDÃO Nº: 8939401****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 08/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, portador do CNPJ: 31.004.025/0001-97. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, terça-feira, 9 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011638911

SP
Lucas
2021



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1141144

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Raiz do CNPJ: 31.004.025

Certidão emitida às 11:05 de 09/11/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Assinatura manuscrita



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0578035-5	CNPJ 31.004.025/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/07/2018	Data de Início de Atividade 23/07/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167- SALA, PARAISO, CAÇADOR, SC, 89.503-015			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E CADEIRAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE CONserto E REPARO DE MÓVEIS; E, SERVIÇO DE MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS 031.988.139-30	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LUIS GIACOMELLI 960.160.439-15	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/08/2018 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20188342109	Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 28 de setembro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Documento Assinado Digitalmente 28/09/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CONTRATO SOCIAL
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA



Pelo presente instrumento particular, ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/06/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.988.139-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3850635, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IVO RAISEL, 595, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506466, BRASIL.

LUIS GIACOMELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 960.160.439-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7691021, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ODAIR ROQUE TOMBINI POMPERMAYER, 64, KURTZ, CACADOR, SC, CEP 89507055, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167, SALA, PARAISO, CACADOR, SC, CEP 89.503-015.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E CADEIRAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE CONserto E REPARO DE MÓVEIS; E, SERVIÇO DE MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

81800000727809

Rosana Paris

[Handwritten signature]
1/3 - C

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2018

Certifico o Registro em 23/07/2018

Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018

Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 431348916750361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



[Handwritten signatures]



CONTRATO SOCIAL
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS	50.000	R\$	50.000,00
2	LUIS GIACOMELLI	50.000	RS	50.000,00
TOTAL		100.000	RS	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS GIACOMELLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está

81800000727809

Rosana Paris

[Handwritten signature]
2/3 - C

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2018

Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018

Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 431348916750361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

23/07/2018



[Handwritten signatures]

CONTRATO SOCIAL
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA



impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CACADOR/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CACADOR/SC, 9 de julho de 2018.

Rosana Souza dos Santos Paris
ROSANÁ SOUZA DOS SANTOS PARIS
CPF: 031.988.139-30

[Handwritten Signature]
LUIS GIACOMELLI
CPF: 960.160.439-15

8180000727809

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2018
Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018
Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 431348916750361
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

23/07/2018

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Luis Giacomelli

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.691.021

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JUN/2016

NOME LUIS GIACOMELLI

FILIAÇÃO VARISTO GIACOMELLI
LOURDES PAVAN GIACOMELLI

NACIONALIDADE CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO 15/08/1974

CERT. NASC. 34081 LV A-46 FL 116

CART. CARBONARI - CARAZINHO - RS

CPE 960.160.439-15

CAÇADOR - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IG/SC



Luiz

Luiz



VALDAEMATO DO TERTIUM NOME

3.850.635 **08/JUL/2008**

ROSEANA SOUZA DOS SANTOS PARIS

MARCISO SOUZA DOS SANTOS

MARLI MOREIRA DOS SANTOS

CAÇADOR SC **25/JUN/1981**

CERT. CAS. 6141 LV. 8. 23/PL. 243

CART. SOUZA-CAÇADOR SC

031.983.139-30 **Lutz Antonio Pizzoni**

CAÇADOR - SC Delegado de Polícia

031.983.139-30

031.983.139-30



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso
CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC
CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1
Fone: (49) 3567-2158



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

DECLARAÇÃO DE PLENOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ/MF Nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC,

Declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ.

Caçador, 12 de novembro de 2021


Luis Giacomelli, RG 7.691.021, socio-gerente
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 31.004.025/0001-97
CNPJ: 31.004.025/0001-97

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda
Rua Presidente Castelo Branco, 167
Vila Paraíso, CEP: 89.503-015
CAÇADOR/SC
Fone: (49) 3563-2265



Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.
 Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso
 CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC
 CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1
 Fone: (49) 3567-2158



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2021 - PMMC
 PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

Razão Social:	GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA		
Nome Fantasia:	DISMACENTER MÓVEIS		
Endereço:	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167		
Bairro:	VILA PARAÍSO	Município:	CAÇADOR
Estado:	SANTA CATARINA	CEP:	89.503-015
Fone:	(49) 3567-2158	E-mail:	adm.giacomellimoveis@gmail.com
CNPJ:	31.004.025/0001-97	Insc. Municipal:	134083795
		Insc. Estadual:	258755261
BANCO:	SICOOB	AG:	3038 C/C:24846-0

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º15/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALORTOTAL R\$
01	UN	01	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo:</p> <p>01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;</p> <p>01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;</p> <p>01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior;</p> <p>01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.</p>	Própria	R\$ 15.113,25	R\$ 15.113,25
VALOR TOTAL						R\$ 15.113,25

Valor total: R\$15.113,25 (QUINZE MIL CENTO E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

[Handwritten signature]

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1

Fone: (49) 3567-2158

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias - PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

Caçador, 12 de novembro de 2021

Luis Giacomelli, RG 7.691.021, sócio-gerente

GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 31.004.025/0001-97

CNPJ: 31.004.025/0001-97

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda

Rua Presidente Castelo Branco, 167

Vila Paraíso, CEP: 89.503-015

CAÇADOR/SC

Fone(49) 3567-2158



Handwritten signature and initials at the bottom right corner.

Data da consulta: 06/07/2021 17:14:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.004.025/0001-97**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/07/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature
Edas

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso
CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC
CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1
Fone: (49) 3567-2158



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

DECLARAÇÃO

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ/MF Nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC,

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº15/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Caçador, 12 de novembro de 2021


Luis Giacomelli, RG 7.691.021, sócio-gerente
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 31.004.025/0001-97
CNPJ: 31.004.025/0001-97

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda
Rua Presidente Castelo Branco, 167
Vila Paraíso, CEP: 89.503-015
CAÇADOR/SC
Fone(49) 3563-2265




Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1

Fone: (49) 3567-2158

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

DECLARAÇÃO



Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ/MF Nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC,

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Caçador, 12 de novembro de 2021


Luis Giacomelli, RG 7.691.021, sócio-gerente
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 31.004.025/0001-97
CNPJ: 31.004.025/0001-97

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda
Rua Presidente Castelo Branco, 167
Vila Paraíso, CEP: 89.503-015
CAÇADOR/SC
Fone(49) 3563-2265

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1

Fone: (49) 3567-2158



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

DECLARAÇÃO

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ/MF Nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC,

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Caçador, 12 de novembro de 2021

Luis Giacomelli, RG 7.691.021, sócio-gerente
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 31.004.025/0001-97
CNPJ: 31.004.025/0001-97

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda
Rua Presidente Castelo Branco, 167
Vila Paraíso, CEP: 89.503-015
CAÇADOR/SC
Fone(49) 3563-2285

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1

Fone: (49) 3567-2158



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ/MF Nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Caçador, 12 de novembro de 2021

Luis Giacomelli, RG 7.691.021, sócio-gerente
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 31.004.025/0001-97
CNPJ: 31.004.025/0001-97

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda
Rua Presidente Castelo Branco, 167
Vila Paraíso, CEP: 89.503-015
CAÇADOR/SC
Fone(49) 3567-2158

Handwritten signature and initials in blue ink.

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1

Fone: (49) 3567-2158



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 15/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a empresa. Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete acumpzir todos os termos do Edital, e a fornecer materiais de qualidade, sob as penas da Lei.

Caçador, 12 de novemnro de 2021

Luis Giacomelli, RG 7.691.021, sócio-gerente
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 31.004.025/0001-97
CNPJ: 31.004.025/0001-97

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda
Rua Presidente Castelo Branco, 167
Vila Paraíso, CEP: 89.503-015
CAÇADOR/SC
Fone(49) 3563-2285

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda.
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167 Bairro: Vila Paraíso
CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC
CNPJ: 31.004.025/0001-97 Inscr. Est. 25875526-1
Fone: (49) 3567-2158



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

DECLARAÇÃO

Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ/MF Nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC,

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletronica nº 15/2021, instaurada pelo Municipio de Matos Costa, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

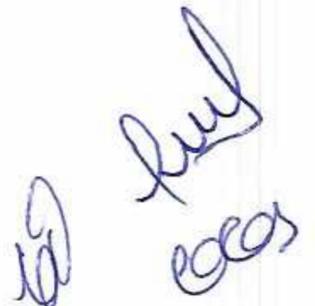
Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Caçador, 12 de novembro de 2021


Luis Giacomelli, RG 7.691.021, sócio-gerente
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA 31.004.025/0001-97
CNPJ: 31.004.025/0001-97

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda
Rua Presidente Castelo Branco, 167
Vila Paraíso, CEP: 89.503-015
CAÇADOR/SC
Fone(49) 3563-2205





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

01/11/2018 14:18:39
258755261
31004025000197
81445504987

FICHA CADASTRAL



Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.875.526-1	CPF/CNPJ:	31.004.025/0001-97
Nome Empresarial:	GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA		
Tit. Estab./N. Fantasia:	DISMACENTER MOVEIS		
Município/UF:	80578 - CAÇADOR / SC	Unidade Regional:	061 - GERFE DE CAÇADOR
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	09/08/2018
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42205780355	Capital Social:	100.000,00
Dt. Constituição:	23/07/2018	Enquadramento Fiscal:	EPP
Dt. Cadastramento:	23/07/2018	Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	09/08/2018	Optante do Simples Nacional na RFB:	SIM
		Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	28/08/2018 01:31:36, por SAT00018 - Processamento do Simples Nacional		
Área Utilizada:	1,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 09/08/2018		

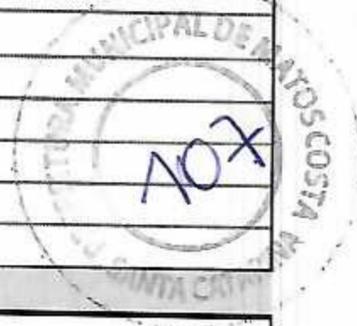
CNAE	Descrição	Qualificação
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Principal
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Secundario
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundario
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Secundario
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundario
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	Secundario
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundario
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundario
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundario
4754701	Comércio varejista de móveis	Secundario
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundario
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundario
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Secundario
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO		
Número:	167	Complemento:	SALA
Referência:		Bairro:	PARAISO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89503-015	Município/UF:	CAÇADOR/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO		
Número:	167	Complemento:	SALA
Referência:		Bairro:	PARAISO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89503-015	Município/UF:	CAÇADOR/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	



▼ Dados do Contabilista

Nome:	SOLANO HAAS		
CPF/CNPJ:	81445504987	CRC:	1SC02604105
Data Ingresso:	23/07/2018		
Guarda de Documentos:			
Endereço:	RUA ONIO PEDRASSANI		
Número:	235	Complemento:	
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89500-049	Município/UF:	CAÇADOR/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 35630126	FAX:	
E-Mail:	solanohaas@hotmail.com	Web Site:	

▼ Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS		
	CPF/CNPJ:	03198813930		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	23/07/2018	Data Saída:	
	Endereço:	RUA IVO RAISEL		
	Número:	595	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	SANTA CATARINA
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89506-466	Município/UF:	CAÇADOR/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	LUIS GIACOMELLI		
	CPF/CNPJ:	96016043915		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	23/07/2018	Data Saída:	
	Endereço:			
	Número:		Complemento:	
	Referência:		Bairro:	
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	-	Município/UF:	/
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

▼ Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESMAC		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



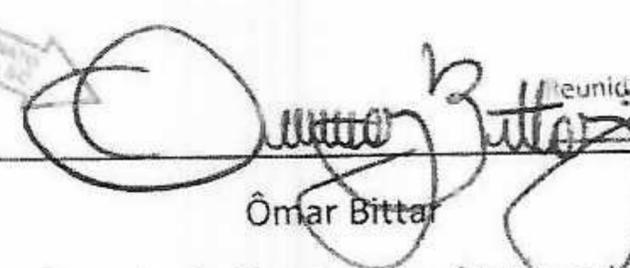
Através do presente, a REUNIDAS S/A, CNPJ: 83.054.395/0001-32, endereço NA Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, Reunidas – Caçador/SC, aqui representada por Sr. Ômar Bittar, CPF n. 463.982.609-53, Cargo de Gerente de Suprimentos/Procurador, DECLARA para os devidos fins que a empresa Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ: 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 167, Bairro Vila Paraíso – Caçador /SC, fornece regularmente mercadorias para esta empresa.

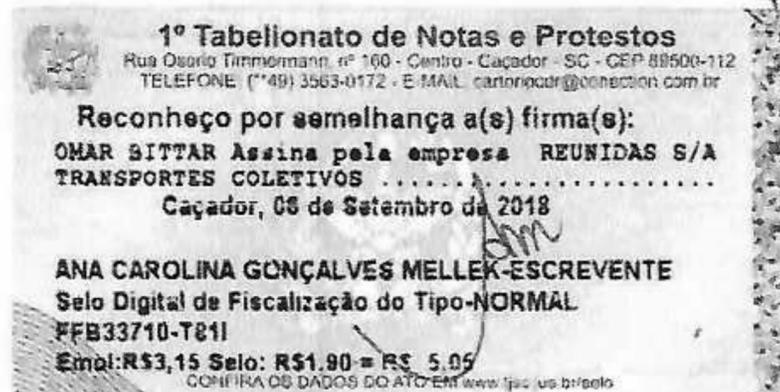
Atesta ainda que, com relação aos prazos de entrega e ao atendimento técnico nos casos em que se fizeram necessários a mesma atendeu todas as expectativas entregando os produtos pontualmente e atendendo as solicitações com presteza e profissionalismo.

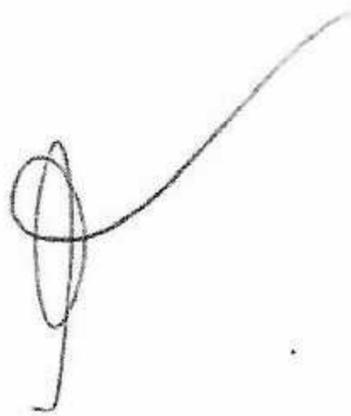
Segue abaixo exemplos de mercadorias adquiridas até o presente momento:

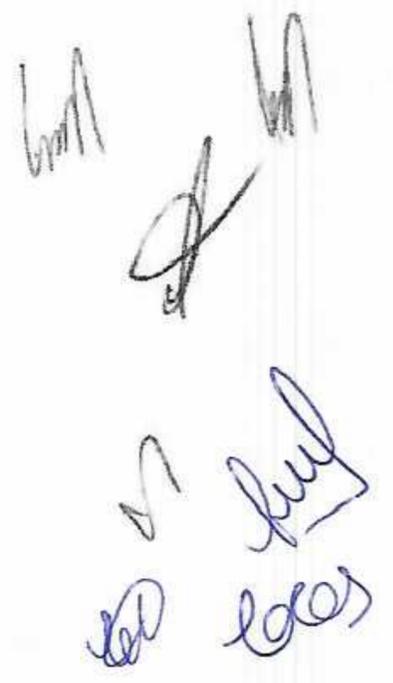
- MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL
- MÓVEIS EM AÇO EM GERAL
- CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, AUDITÓRIO, REFEITÓRIO EM GERAL
- MÓVEIS SOB MEDIDA EM GERAL (BANCADAS, ARMÁRIOS, MESAS)

Caçador/SC, 05 de setembro de 2018


Reunidas S.A. Trans. Coletivos
Ômar Bittar
Procurador
Gerente de Suprimentos/Procurador







BALANÇO PATRIMONIAL



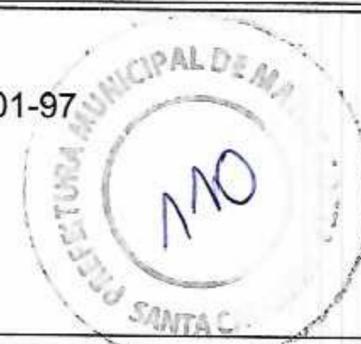
Entidade: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 31.004.025/0001-97

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 426.630,78	R\$ 542.477,23
CIRCULANTE		R\$ 394.374,48	R\$ 440.845,37
DISPONIVEL		R\$ 324.080,35	R\$ 425.839,18
CAIXA GERAL		R\$ 188.706,43	R\$ 249.313,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 135.373,92	R\$ 176.525,24
CREDITOS		R\$ 67.412,84	R\$ 11.989,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 67.412,84	R\$ 11.989,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 2.881,29	R\$ 3.017,19
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 2.881,29	R\$ 3.017,19
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 32.256,30	R\$ 101.631,86
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 13.956,30	R\$ 33.331,86
CREDITOS DE CONSORCIOS		R\$ 13.956,30	R\$ 33.331,86
INVESTIMENTOS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
PARTIC.PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 300,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 18.000,00	R\$ 68.000,00
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 18.000,00	R\$ 68.000,00
PASSIVO		R\$ 426.630,78	R\$ 542.477,23
CIRCULANTE		R\$ 59.733,78	R\$ 45.484,24
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 59.733,78	R\$ 45.484,24
FORNECEDORES		R\$ 33.978,16	R\$ 30.493,24
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 10.503,46	R\$ 10.490,22
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 2.453,30	R\$ 1.307,36
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 12.798,86	R\$ 3.193,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 366.897,00	R\$ 496.992,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 266.897,00	R\$ 396.992,99
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 266.897,00	R\$ 396.992,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EB.F0.45.80.E4.8B.74.51.8A.9E.AC.12.96.49.C4.73.84.D6.66-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 15/2021 - PE

Processo Administrativo: 57/2021
Processo de Licitação: 57/2021
Data do Processo: 15/10/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Novembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2021, Licitação nº 15/2021 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 15/2021 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora. Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as empresas GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame. Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: 2974 - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo: 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.	UNI	1,00	própria móveis plan	0,0000	15.113,25	15.113,25

Total do Participante -----> 15.113,25
Total Geral -----> 15.113,25

Boas fides

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 15/2021 - PE

Processo Administrativo: 57/2021
Processo de Licitação: 57/2021
Data do Processo: 15/10/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Matos Costa, 16 de Novembro de 2021

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

CAMILA CARNEIRO

DALTON FAGUNDES

FABIANA GRANEMANN

Eliane Castilho - Pregoeiro(a)

Camila Carneiro - MEMBRO

..... - MEMBRO

Fabiana Granemann - MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante

Processo / Ano: 57/2021 Processo Administrativo: 57/2021 Total dos Itens Vencedores: 15.113,25

Licitação.....: 15/2021 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

14 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCACAO INFANTIL

Item.....: 1	8060090	- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF) - Unidade: UNJ	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
2974	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	própria móveis plan	1,000	0,0000	15.113,2500	15.113,25	Venceu	1 *****

Matos Costa, Em 16/11/2021

ELIANE APARECIDA CASTILHO - *Eliane Ap Castilho* - Pregoeiro(a)

DALTON FAGUNDES - *Dalton Fagundes* - MEMBRO

CAMILA CARNEIRO - *Camila Carneiro* - MEMBRO

FABIANA GRANEMANN - *Fabiana Granemann* - MEMBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 15/2021
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins registro de preços para “contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados (balcões em MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI Sementinha do Saber no Município de Matos Costa, conforme termo de referencia constante no Edital”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Uma licitante habilitou-se e apresentou proposta, tendo sido declarada vencedora.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 16 de novembro de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 57/2021
Processo de Licitação: 57/2021
Data do Processo: 15/10/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



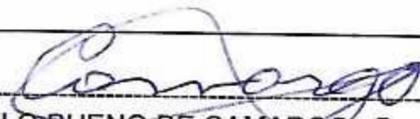
O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2021
- b) Licitação Nr.: 15/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 17/11/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)
Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Matos Costa, 17 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 57/2021
Processo de Licitação: 57/2021
Data do Processo: 15/10/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (2974)

1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo: 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior. - Marca: própria móveis plan	UNI	1,00	0,0000	15.113,25	15.113,25
---	-----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 15.113,25

Total Geral: 15.113,25

Matos Costa, 17 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 57/2021
Processo de Licitação: 57/2021
Data do Processo: 15/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

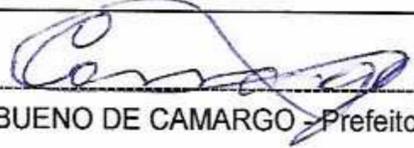
- a) Processo Nr.: 57/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 17/11/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002974 - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	1	0,0000	15.113,25
	1		15.113,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.4.4.90.00.00.00.00 (61) Saldo: 30.226,50


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 17/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3412238 Status: Novo

Data de Publicação: 18/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BBCD228B1438F15DD0ABB81D14A9AE6E28759BC9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 - PMMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

BBCD228B1438F15DD0ABB81D14A9AE6E28759BC9

HOMOLOGAÇÃO 17/11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.383.094/0001-00.

Valor total de R\$: 15.113,25 (quinze cinco mil reais).

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (61)

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF), com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 17 de novembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3412238, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3412238>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
CONTRATO Nº 39/2021



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

CONTRATADA: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.383.094/0001-00, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Paraíso, no Município de Caçador-SC, neste ato representado pelo Sr. LUIS GIACOMELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF)**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. TOTAL
01	UN	01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF) , com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa, sendo: 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 52cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.76m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 56.5cm profundidade x 4.20m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior; 01 - Balcão sem tampo com portas de correr e prateleiras, medindo 78.5cm altura x 58cm profundidade x 3.70m comprimento em MDF 15mm, cor branco ultra, pés cromado, fita de borda em PVC, perfil puxador alumínio anodizado e trilho superior e inferior.	15.113,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 15.113,25 (quinze mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 – Entregar e instalar os materiais com **qualidade**, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Dotação 4.4.90.00.00.00.00.00 – 61**



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.3 – Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

9.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 17 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

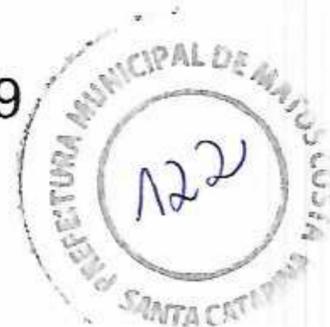
**GIACOMELLI & PARIS COM DE MÓVEIS LTDA
LUIS GIACOMELLI
CONTRATADA**

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Giacomelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 20D1-A2FC-81FE-4B79.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/20D1-A2FC-81FE-4B79> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20D1-A2FC-81FE-4B79



Hash do Documento

A76DD1E66CCCB11FFFF0E693731292F090896E3C7E34C99EA6829C3F19DEB9EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2021 é(são) :

LUIS GIACOMELLI (Signatário) - 960.160.439-15 em 18/11/2021
11:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 17/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3412252 Status: Novo

Data de Publicação: 18/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C7614F8978C246023894DCAE0093C5A8DB00906B

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 39/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 – PMMC****C7614F8978C246023894DCAE0093C5A8DB00906B****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.383.094/0001-00.**Valor total de R\$: 15.113,25** (quinze cinco mil reais).**Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 – (61)****OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (BALCÕES EM MDF)**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da CEI SEMENTINHA DO SABER no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 17 de novembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3412252, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3412252>